

LEI Nº 736/ 13.

DE 10 DE 09 DE 2013.

“ALTERA E MODIFICA OS ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 506/05, DE 21 DE MARÇO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º, da Lei Municipal de nº 506/05, de 21 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter gratuito, o direito real de uso da área de 3.524,40m², constante do Memorial Descritivo em anexo, localizada no Largo da Matriz, nesta cidade, à DIOCESE DE ANÁPOLIS.

Art. 2º - A área a ser concedida deverá ser ocupada, pela Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário com 946,78m²: Casa Paroquial com 277,46 m²; Salão Paroquial com 642,43m² e Anexo Subterrâneo do Salão Paroquial com 828,00 m².”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze. 10/ 09/ 2013.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

WILLIAM DE ASSUNÇÃO
Secretário de Assuntos Especiais de Governo